

**DECISÃO Nº 87, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.043852/2013-59, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 13 de agosto de 2013,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, outorgada à sociedade empresária SEB-AIR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 09.022.694/0001-32, com sede social em Presidente Castelo Branco (PR).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 362, de 10 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2008, Seção 1, página 19.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente